



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Edital	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3554, de 31 de janeiro de 2.025

“Nomeia os Membros Conselheiros titulares e respectivos suplentes, Presidente, Vice Presidente, Secretário e Vice Secretário do Conselho Municipal de Saúde - CMS do município de Coroados”

O Sr. ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito do Município de Coroados, no uso das atribuições legalmente instituídas”

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os Membros Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Coroados, nos moldes abaixo:

04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes de usuários do SUS, sendo:

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Sindicato de Trabalhadores:

Titular: Elder Vignoto Miranda - RG 19.840.014-7;

Suplente: Tania Cristina Sabion Miranda - RG 27.546.363-1;

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Clube da Terceira Idade:

Titular: Sonia Maria de Oliveira Carmona - RG 8.048.285;

Suplente: Gislangue Veronice Dall Bello - RG 18.358.129-5;

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos moradores:

Titular: Lucília Conceição Maestá - RG 09.652.516;

Suplente: Ana Maria Lopes Ribeiro - RG 25.781.927-7;

01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente das famílias de portadores de necessidades especiais:

Titular: Patricia Menezes de Souza - RG 34.035.355-7;

Suplente: Lucia Maria Froes dos Santos - RG 29.661.081-1;

02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos trabalhadores da Saúde Municipal:

Titular: Jaqueline Machado de Oliveira - RG 34.353.166-5;

Suplente: Eliane Magalhães Prates - RG 27.489.675-8;

Titular: Mariany Cristina Barbosa dos Santos - RG 46.222.083-7;

Suplente: Andrea Ferreira Carrilho - RG 26.214.871-7;
02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes do Executivo Municipal:

Titular: Lucineia Correa de Albuquerque Souza - RG 25.573.667-8

Suplente: Aparecida de Fátima Valência Oliveira - RG 23.406.190-X

Titular: Gabriel Fagá Rizzo - RG 45.576.978-3

Suplente: Cesar Augusto Jost Ferreira Filho - RG 34.222.417-7

Artigo 2º. Ficam nomeados o Presidente, Vice Presidente, Secretário e Vice Secretário do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Coroados:

Presidente: Sonia Maria de Oliveira Carmona - RG 8.048.285;

Vice Presidente: Lucília Conceição Maestá - RG 09.652.516

Secretária: Patricia Menezes de Souza - RG 34.035.355-7

Vice Secretária: Lucia Maria Froes dos Santos - RG 29.661.081-1

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.403 de 27 de Março de 2023.

Coroados/SP, 31 de janeiro de 2025

ROBERTO CARRILHO ALVES

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 22 de 29 de Janeiro de 2025.

“Nomeia Membros da Equipe de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei Municipal nº 1.363/98 e decreto Municipal nº 1.435/99, nos moldes que especifica”.

Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte da equipe de vigilância sanitária, os seguintes membros:

I - Elizete Ferreira Dal Bello - Coordenadora da Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

II - Tarcis debortoli Fiuza - Farmacêutico;

III - David de Oliveira Lourenço - Engenheiro Civil;

IV - Sandra Ribeiro do Nascimento - Enfermeira;

V - Antonio Marcos Ferreira - Agente de Combate a Endemias;

VI - Lúcia Maria Frões dos Santos - Serviços Gerais;

VII - Ricardo Pensado Nishida - Técnico do Meio Ambiente.

Parágrafo Primeiro: O exercício das funções dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 3 de 18

membros do serviço da vigilância sanitária é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Parágrafo Segundo: A quantidade de horas será estabelecida de forma habitual e permanente ou conforme a necessidade do setor técnico de vigilância sanitária.

Art. 2º - Nenhum membro da equipe da vigilância sanitária poderá exercer suas atribuições de seu cargo sem exigir a credencial de identificação, devidamente autenticada pela autoridade competente, na qual controlará seu uso.

Art. 3º - O modelo, a emissão, a validade, a competência, a definição do controle de distribuição e o recolhimento da referida credencial de identificação serão definidos em portaria própria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 46, de 23 de agosto de 2023, bem como as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coroados

29 de janeiro de 2025.

Roberto Carrilho Alves

Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONIQUE DE SOUZA BOIAGO (CPF ***832858**) em 31/01/2025 às 16:50:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/Oct2-6964-1d0a-26f1-9c>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 4 de 18

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROADOS

CNPJ nº 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, nº 64 – Centro – CEP 16.260-017
Fone: (18) 3645-9124 – Fax: (18) 3645-1415
Site: www.coroados.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 (APROVEITAMENTO).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.973, de 13 de setembro de 2021 e o item 1.7 do Edital, que autoriza o aproveitamento de candidatos remanescentes aprovados em concurso público para contratação por tempo determinado.

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade e posterior gozo de férias da servidora Daiane Priscila Cardoso Ferreira.

Pela presente, convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer nas dependências do Setor Pessoal desta Prefeitura, localizado à Rua Prudente de Moraes, nº 64, Centro, no município de Coroados, entre os horários das 08h às 11h, e das 13h às 17h, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** contados da publicação da convocação, munida de documento de identificação com foto (original e cópia), para anuência da **contratação temporária** para o cargo de **Professor PEB I**.

A contratação não a eximirá do direito da convocação para o cargo efetivo do respectivo concurso.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima estipulado importará na desistência em assumir o cargo, autorizando a Prefeitura a convocar o próximo candidato classificado, de acordo com o item 13.7 do Edital.

Classificação	Nome	RG
11º	Viviane dos Santos Borges	43.330.516-2 SSP/SP

Coroados/SP, 31 de janeiro de 2025.

Maria Eduarda Albuquerque Debortoli
Assistente de Departamento Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 5 de 18

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: otaviogrossi@camaracoroados.sp.gov.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

Portaria nº 03, de 31 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a criação e a nomeação da Comissão Avaliadora e do Órgão Fiscalizador do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS, Cláudia Rodrigues Carmona Slavez, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.

Art. 1º - Ficam criadas a Comissão Avaliadora e o Órgão Fiscalizador do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

§1º: A Comissão Avaliadora tem a atribuição de proceder à organização de todo o processo seletivo, fazendo cumprir integralmente o disposto no edital, efetuando o cálculo das pontuações e decidindo sobre recursos e eventuais casos omissos, se houverem.

§2º: O Órgão Fiscalizador tem a atribuição de garantir a regularidade do Processo Seletivo, fiscalizando os atos da Comissão Avaliadora e assinando, conjuntamente, as suas decisões.

Art. 2º - Ficam nomeados para a composição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, os seguintes servidores públicos, cedidos pela Prefeitura Municipal de Coroados através da Portaria nº 23/2025:

I – Renan Antonio Faga Santos – Presidente;

II – Aparecida de Fátima Valência Oliveira;

III – Nayara Christine Agateli;

Art. 3º - Fica nomeada para a composição do Órgão Fiscalizador do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, a seguinte servidora pública, cedida pela Prefeitura Municipal de Coroados através da Portaria nº 23/2025:

I - Vivian Ramos Rizzo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 6 de 18

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: otaviogrossi@camaracoroados.sp.gov.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coroados.

Coroados, 31 de janeiro de 2025.

Cláudia Rodrigues-Carmona Slavez

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 7 de 18

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: otaviogrossi@camaracoroados.sp.gov.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Coroados, usando de suas atribuições, resolve baixar o seguinte Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, visando as contratações por tempo determinado para atender as necessidades de contratação de Auxiliar de Secretaria, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c.c. artigo 39, III, da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e ss. da Lei Municipal nº 1.973/2021, para atendimento urgente e inadiável de excepcional interesse público, especialmente no que se refere à manutenção do funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais da Câmara.

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá a validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1. FICA AUTORIZADA a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio da Comissão designada para esta finalidade em conformidade com a Portaria nº 03/2025, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c.c. artigo 39, III, da Lei Orgânica Municipal e artigos 1º e ss. da Lei Municipal nº 1.973/2021.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A organização, análise e classificação dos candidatos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria nº 03/2025 de 31 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 8 de 18

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: otaviogrossi@camaracoroados.sp.gov.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

2.2. O recrutamento de pessoal para a contratação será feito por meio de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR PARA AUXILIAR DE SECRETARIA.

2.3. O currículo vitae de cada candidato será analisado de acordo com sistema de pontuação que considere a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato, comprovadas através de registro em Carteira de Trabalho ou Certidão expedida pelo órgão empregador, além dos demais fatores necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas.

2.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, divulgadas no *site* da Câmara Municipal de Coroados, através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no *link*: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados> e afixada no mural da Câmara.

2.5. Os candidatos classificados, e convocados, em razão da urgência, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis da data de convocação para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem a este prazo.

2.6. É de responsabilidade do candidato, a veracidade e autenticidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, não sendo permitido recurso nesta etapa do processo seletivo.

2.7. A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato, sem prejuízo das eventuais sanções cíveis e criminais cabíveis.

3. DAS VAGAS E DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os empregos, o total de vagas ofertadas, a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Secretaria	40 horas semanais	01	R\$ 1.916,10	Ensino Médio Completo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 9 de 18

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: otaviogrossi@camaracoroados.sp.gov.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

3.2. Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital, as atribuições dos cargos são as constantes do capítulo 11 do presente Edital.

3.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e participação desse PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado do processo.

3.5. A jornada de trabalho dependerá da necessidade do serviço, podendo ser alterada, devendo ser respeitado a jornada máxima permitida de 40 horas semanais.

3.6. A contratação dos aprovados será efetuada por tempo determinado pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis ou não por até o mesmo período dentro dos limites legais, e seguirá os regramentos previstos na Lei Municipal 1.973/2021.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser Português e gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391, de 12 de abril de 1972, e nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

4.2. Ter, até o último dia das inscrições, 18 anos completos.

4.3. Estar quite com as obrigações eleitorais.

4.4. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.5. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções.

4.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego.

4.7. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nem ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

4.8. Não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

4.9. No ato da admissão, possuir o requisito escolar e profissional exigido para o emprego a que concorre, conforme descrito no item 3.1 deste Edital. Não será considerado como curso concluído a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 10 de 18

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: otaviogrossi@camaracoroados.sp.gov.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

4.10. No ato da admissão, apresentar as vias originais de todos os documentos encaminhados com a inscrição.

4.11. Não ter se aposentado por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão GRATUITAS e RECEBIDAS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE E-MAIL, desde as 00:00 horas do dia 03/02/2025 até as 23:59 horas do dia 07/02/2025, e deverão seguir os seguintes critérios:

- 5.1.1. Os candidatos deverão encaminhar e-mail para processoseletivo2025@camaracoroados.sp.gov.br, fazendo constar no assunto do e-mail: "FICHA DE INSCRIÇÃO – 'NOME DO CANDIDATO'".
- 5.1.2. Os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição constante do anexo II do presente edital, e encaminhá-la no anexo do e-mail, devidamente assinada.
- 5.1.3. No anexo do e-mail, os candidatos também devem incluir todos os documentos comprobatórios para a análise curricular, para fins dos cálculos das pontuações segundo os critérios do Item 6.
- 5.1.4. Todos os documentos e fichas de inscrição devem estar legíveis, e ser encaminhados no formato ".pdf", sendo considerado de responsabilidade do candidato o envio dentro das especificações.

5.2. Serão indeferidas, sumariamente, as inscrições dos candidatos que:

- 5.2.1. Encaminharem documentos ilegíveis ou em formato diverso do previsto no item 5.1.4.
- 5.2.2. Encaminharem ficha de inscrição sem assinatura, sem preenchimento completo, ilegível ou em formato diverso do previsto no item 5.1.4.
- 5.2.3. Não cumprirem às condições dos itens 4.1 a 4.11.

5.3. Não serão aceitas as inscrições de candidatos, nem a inclusão, alteração ou exclusão de informações ou documentos do candidato inscrito, após o encerramento do prazo previsto no item 5.1.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 11 de 18

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: otaviogrossi@camaracoroados.sp.gov.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

6.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será por meio dos seguintes critérios de avaliação dos documentos, que terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA (NÍVEL MÉDIO)		
I – TÍTULOS		
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Conclusão de Curso Livre de Informática Básica, Informática Avançada, Operador de Computadores ou de Microsoft Office, com certificação que comprove a carga horária de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	05 por curso	10
Certificado de Conclusão de Curso de Nível Profissionalizante/Técnico, nas áreas de Informática, Direito, Administração, Contabilidade ou Economia.	05 por curso	10
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Certidão ou Carteira de Trabalho (CTPS) comprobatória de tempo de serviço administrativo prestado para a Administração Pública, Direta ou Indireta, em quaisquer instâncias ou poderes.	01 por mês trabalhado	40
Carteira de Trabalho (CTPS) comprobatória de tempo de serviço administrativo prestado para a iniciativa privada.	0,5 por mês trabalhado	40
Certidão, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Estágio, remunerado ou não remunerado, que comprove tempo de	0,8 por mês trabalhado	20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 12 de 18

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: otaviogrossi@camaracoroados.sp.gov.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

estágio prestado para a Administração Pública, Direta ou Indireta, em quaisquer instâncias ou poderes.		
Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Estágio, remunerado ou não remunerado, que comprove tempo de estágio prestado para a iniciativa privada.	0,4 por mês trabalhado	20

6.2. A soma da pontuação de Títulos não superará 20 pontos, enquanto a soma da pontuação de Experiência Profissional não superará 80 pontos.

6.2.1. O tempo de serviço de experiência profissional que eventualmente exceder os 80 pontos não serão computados para a nota final do candidato, mas poderá ser utilizado no cômputo do critério de desempate, conforme item 7.1.2.

6.3. Para a Experiência Profissional, só serão computados o tempo de serviço de cargos de natureza administrativa, como Administrador, Auxiliar Administrativo, Secretário, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Contabilidade, Escriturário, Auxiliar de Escritório, e semelhantes.

6.3.1. Para o tempo de serviço prestado para a iniciativa privada, considerar-se-á a nomenclatura do cargo constante da Carteira de Trabalho (CTPS) do candidato.

6.4. Os documentos comprobatórios acerca de cursos/títulos, certificado ou Atestado de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo na área, deverão ser anexados a ficha de inscrição no ato da inscrição. Os documentos originais deverão ser apresentados pelo candidato melhor classificado no ato da contratação para conferência.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- 7.1.1. O candidato com maior idade;
- 7.1.2. O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;
- 7.1.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 13 de 18

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: otaviogrossi@camaracoroados.sp.gov.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado da análise dos Currículos para o cargo de Auxiliar de Secretaria será divulgado após a homologação das inscrições, no site da Câmara, através de seu Diário Oficial Eletrônico disponível no *link*: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados> e afixada no mural da Câmara, na data prevista de 12 de fevereiro de 2025.

9. DOS RECURSOS

9.1. Para interpor recurso do resultado para o cargo de Auxiliar de Secretaria o candidato deverá encaminhar o documento, devidamente preenchido, e assinado, em formato “.pdf”, ao e-mail: processoseletivo2025@camaracoroados.sp.gov.br, exclusivamente no dia 13 de fevereiro de 2025, no horário compreendido das 08h00 às 17h00.

9.2. Os recursos deverão ser fundamentados e embasados em argumentação lógica, consistente e plausível.

9.3. Recursos que não estiverem fundamentados, que estiverem ilegíveis, sem assinaturas, que forem encaminhados em formato diverso do previsto no item 9.1, ou que forem interpostos fora do prazo determinado neste edital serão julgados como: “não conhecidos”, sem análise de mérito.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Presidência da Câmara Municipal na data prevista de 19 de fevereiro de 2025, através de ato publicado através do seu Diário Oficial Eletrônico disponível no *link*: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados> e afixado no mural da Câmara.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1. AUXILIAR DE SECRETARIA:

I - executar serviços de datilografia e digitação de textos e correspondências internas e externas, preenchimento de fichas e formulários para atendimento de atividades internas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 14 de 18

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: otaviogrossi@camaracoroados.sp.gov.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

- II — executar serviços de reprodução de documentos;
- III — transcrever atas de sessões e outras reuniões da Câmara Municipal e suas Comissões;
- IV — realizar serviços de registro de atos praticados pela Câmara e seus serviços administrativos;
- V — receber e expedir documentos, assinando protocolos de expedição e recebimento;
- VI — organizar e manter atualizados arquivos de documentos da secretaria administrativa da Câmara, mediante sistemas manuais ou informatizados;
- VII — controlar prazos de tramitação de proposições pedidos de informações e outros dessa natureza;
- VIII — auxiliar os demais servidores na execução de seus afazeres, conforme solicitado por eles, sempre ouvido o superior imediato;
- IX — realizar outros serviços e atividades correlatas por determinação de seu superior imediato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 12.2. A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 12.3. A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, obedecendo às vagas disponibilizadas no edital.
- 12.4. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a Câmara Municipal de Coroados, a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos classificados.
- 12.5. Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da presidência da Câmara.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 15 de 18

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: otaviogrossi@camaracoroados.sp.gov.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

12.6. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Coroados, 31 de janeiro de 2025.

Claudia Rodrigues Carmona Slavez

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 16 de 18

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: otaviogrossi@camaracoroados.sp.gov.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

ANEXO I

CALENDÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	31/01/2025
Período de Inscrições	03/02/2025 a 07/02/2025
Homologação das Inscrições	10/02/2025
Análise dos Currículos	11/02/2025
Divulgação do Resultado	12/02/2025
Recebimento de Recursos	13/02/2025
Divulgação do Resultado Final	18/02/2025
Homologação do Resultado	19/02/2025

OBS: O cronograma acima representa apenas uma previsão, e poderá ser alterado sem aviso prévio, é de obrigação do candidato o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 2.4. do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 17 de 18

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: otaviogrossi@camaracoroados.sp.gov.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Nome do Candidato:

Cargo: Auxiliar de Secretaria.

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Sexo: _____.

Telefone (____) _____ * Obrigatório.

E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Vem requerer a inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, declarando que atendo as condições estabelecidas no item 4. do referido Edital, sob pena das Responsabilidades civis e criminais.

Nestes Termos, pede Deferimento.

_____. ____ de _____ de 2025.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1251

Página 18 de 18

CÂMARA



MUNICIPAL

COROADOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51 102 317/0001-70

AV. RUI BARBOSA, 82 - CENTRO - FONE (18) 3645-1270 - CEP 16260-000

e-mail: otaviogrossi@camaracoroados.sp.gov.br

www.camaracoroados.sp.gov.br

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Nome do Candidato:

SOLICITAÇÃO

Como candidato ao cargo de Auxiliar de Secretaria, solicito revisão do resultado da análise curricular, referente a:

Nestes Termos, pede Deferimento.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0cf2-6964-1d0a-26f1-9c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Coroados (SP), Edição nº 1251, ano VIII, veiculado em 31 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MONIQUE DE SOUZA BOIAGO (CPF ***832858**) em 31/01/2025 às 16:50:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0cf2-6964-1d0a-26f1-9c>